

PORTARIA nº 05/2024 — Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 10 de abril de 2024.

A Reitora do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que preceitua o Artigo 208 do Regimento Geral deste Centro Universitário e,

Considerando que no evento de Colação de Grau das turmas concluintes do segundo semestre de 2023, no dia 20 de março de 2024, no salão de eventos do Imirá Plaza Hotel desta capital, foi concedido a láurea de melhor aluno com Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, da turma do curso superior de bacharelado em Direito, a formanda Neiryane Maciel da Cruz;

Considerando que a formanda supracitada cumpriu parcialmente os critérios do Art. 199 do Regimento Geral, que trata sobre as normativas de concessão de láurea, ou seja, não atendendo os incisos III e IV, do parágrafo 4º, do referido artigo;

Considerando que a entrega do certificado da láurea se deu numa cerimônia acadêmica e pública, na qual estavam presentes: formandos, docentes, equipe da Reitoria, familiares e convidados, tornando o ato glamoroso para a formanda e seus familiares e amigos;

Considerando que o cancelamento de referida láurea, para atender o Art. 199, parágrafo 4º, incisos III e IV, do Regimento Geral deste Centro Universitário, causaria constrangimento social perante a comunidade acadêmica, familiares e amigos.

Considerando a demanda da formanda Jéssyka Annykelly Araújo da Silva na ouvidoria do UNIFACEX, na qual reivindica a láurea da referida turma, alegando que seu IRA era superior ao da formanda laureada, a saber, Neiryane Maciel da Cruz;

Considerando que, após auditoria no histórico escolar final das referidas formandas (Neiryane Maciel da Cruz / Jéssyka Annykelly Araújo da Silva) constatou-se que o maior IRA permanece sendo da formanda Neiryane Maciel da Cruz, com 9,6 (nove vírgula seis) e que, o IRA da formanda Jéssyka Annykelly Araújo da Silva é de 9,5 (nove vírgula cinco);

Considerando que a formanda Jéssyka Annykelly Araújo da Silva cumpriu integralmente os critérios do Art. 199 do Regimento Geral, que trata sobre as normativas de concessão de láurea;

Considerando a exposição de motivos acima, in fine,

RESOLVE:

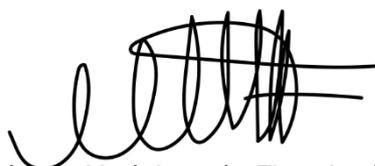
Art. 1º Manter, excepcionalmente, a láurea concedida a formanda Neiryane Maciel da Cruz.

Art. 2º Conceder a láurea a que faz jus a formanda Jéssyka Annykelly Araújo da Silva.

Art. 3º. Esta portaria retroage a sua vigência a 20 de março de 2024.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.



Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora

